

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE</b> <b>CISLESTE</b> <b>PROCESSO LICITAÇÃO 10/2022</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL <b>Nº 05/2022</b>

Pelo presente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva nº 250, Centro, na Cidade de Muriaé, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada para tal, torna pública que estará recebendo, a partir de **27/06/2022**, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

#### **I – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, conforme tabela de Profissionais do **CISLESTE** constante do **Anexo VII**.

1.2 - Os serviços objeto deste procedimento deverão ser executados na sede da empresa contratada ou em outros estabelecimentos próprios, no âmbito dos Municípios consorciados: **ANTÔNIO PRADO DE MINAS; BARÃO DO MONTE ALTO; DIVINO; EUGENÓPOLIS; FERVEDOURO; LARANJAL; MIRADOURO; MIRAÍ; MURIAÉ, ORIZÂNIA; PALMA; PATROCÍNIO DO MURIAÉ; PIRAPETINGA; ROSÁRIO DA LIMEIRA; SANTANA DE CATAGUASES; SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; e VIEIRAS.**

#### **II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será até **31/12/2022**, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;

2.2 - Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **27/06/2022**, de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs, na Comissão de Licitação, situada na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Centro, Cidade de Muriaé, MG, **os documentos enumerados nos itens III e IV deste Edital**, acompanhados da **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I**, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original.

2.3 - O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados pelo período acima indicado, contados da data de expedição do presente Edital.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**3.1.1 - Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo I**;

**3.1.2 -** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

**3.1.3 -** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

**3.1.4 -** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**3.1.5 -** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**3.1.6 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.1.7 -** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

**3.1.8 -** Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.1.9 -** Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação - **Anexo III**;

**3.1.10 -** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;

**3.1.11 -** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).

**3.1.12 - cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.13 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

**3.1.14 -** Declaração de informações bancárias (**Anexo VIII**);

**3.1.15 -** Diploma(s) e/ou Certificado(s) que comprovem ter a **licitante** em seu quadro societário, profissionais habilitados para prestarem os serviços para os quais deseja credenciar.

3.2 - **A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado, lacrados e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - DOCUMENTAÇÃO**

**Observação 1: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresente algum tipo de rasura.**

3.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

3.5 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções do **CISLESTE** e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

3.6 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

**IV - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 - Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

**Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.**

**Observação 2: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresente algum tipo de rasura.**

**4.2 - A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado, lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 02**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**

**4.3 - A licitante deverá indicar em sua proposta apenas os serviços constantes do Anexo VII para os quais está apta a se credenciar.**

**V- DO JULGAMENTO**

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

5.2 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 - A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**VI - DO REAJUSTE**

6.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

6.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISLESTE** constante do **Anexo VII**.

6.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

6.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na sede do **CISLESTE**.

6.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## VII – DO CONTRATO

7.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **CISLESTE**, na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Chácara Brum, Muriaé, MG, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## VIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CISLESTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência;

II - Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);

III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV – descredenciamento;

V – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **CISLESTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CISLESTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CISLESTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **IX – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

9.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao **CISLESTE** e protocoladas na Comissão de Licitação, sito na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Chácara Brum, Muriaé, MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

9.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

## **X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários á execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **CISLESTE**, por conta das rubricas: **01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## **XI – GENERALIDADES:**

11.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas ao **CISLESTE** para as providências cabíveis.

11.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Centro, Muriaé, MG, telefone (32) 3722-1999.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Muriaé, MG.

12.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

- ANEXO I** – Solicitação de Credenciamento;
- ANEXO II** - Modelo de Procuração;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IV** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
- ANEXO V** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;
- ANEXO VI**– Modelo de Proposta;
- ANEXO VII** – Tabela de Profissionais do **CISLESTE**;



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenípolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.

**ANEXO VIII** – Declaração de informações bancárias;  
**ANEXO IX** – Minuta de contrato.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, 09/06/2022.**

**ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
**Presidente da CPL**



**CISLESTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DA MATA LESTE**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO I

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste  
CISLESTE  
Muriaé – MG

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida(o)  
à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, vem requerer nos termos do Edital de  
Credenciamento nº 05/2022, que tem por objetivo a contratação de  
pessoas jurídicas para realização de serviços na área de saúde para  
implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das  
Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, seu  
credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela  
constante do Anexo VII do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e  
da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISLESTE**, do qual tem plena  
ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE**

### **ANEXO II**

#### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 05/2022 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

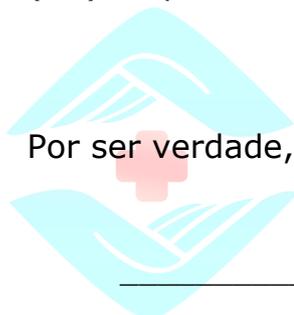
## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.



Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO VI

### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISLESTE** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO VII TABELA CISLESTE

#### I - Objetivo:

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

#### II - Serviços:

Os serviços são os constantes da Tabela abaixo, englobando os quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos pelo **CISLESTE**.

#### III - Justificativa

Os serviços destinam ao atendimento aos trabalhos desenvolvido pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, englobando todos os Municípios Consorciados buscando a consecução da melhoria das ações de política de saúde pública.

ORDEM	PROFISSIONAL	HORA	VALOR R\$
1	ENFERMAGEM	01	36,00
2	ODONTÓLOGO	01	30,00
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	01	200,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	01	36,00
5	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	01	15,00
6	FARMACÊUTICO	01	60,00
7	NUTRICIONISTA	01	36,00
8	PSICÓLOGO	01	110,00
9	PSIQUIATRA	01	320,00
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20,00

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, estar ciente de que para efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados, o **CISLESTE** efetuará o crédito financeiro na conta bancária abaixo indicada em nome da empresa, servindo o respectivo comprovante como quitação dos respectivos valores.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, caso haja a alteração dos dados bancários da empresa acima indicados, tal alteração deverá ser **IMEDIATAMENTE** informada ao CISLESTE, sob pena da não efetivação do pagamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - CISLESTE

### ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E A EMPRESA**

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, pessoa jurídica, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2022, Credenciamento nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, na seguinte especialidade:

ORDEM	PROFISSIONAL	HORA	VALOR R\$
1	ENFERMAGEM	01	36,00
2	ODONTÓLOGO	01	30,00
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	01	200,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	01	36,00
5	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	01	15,00
6	FARMACÊUTICO	01	60,00
7	NUTRICIONISTA	01	36,00
8	PSICÓLOGO	01	110,00
9	PSIQUIATRA	01	320,00
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISLESTE** constante do **Anexo VII** do mencionado Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, **mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados**, a contar

da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISLESTE** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 05/2022, Processo Licitatório nº 10/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no Item 8 do respectivo Edital;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§1º** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CRENCIADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**§2º** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**§3º** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: **01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

**§ 1º** - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISLESTE**.

**§ 2º** - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISLESTE**.

**§ 3º** - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

**§ 4º** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na Comissão de Licitação, situada na sede do **CISLESTE** na Cidade de Muriaé, MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Presidente – Contratante**

---

**Credenciada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.